



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 202, de 10 de outubro de 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Educação”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação do projeto LETRA e VIDA, inclusive, se for o caso, com recebimento de recursos financeiros, bens e serviços para implantação do referido projeto.

**Art. 2º-** Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de outubro de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária